



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 11/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Segurança do TRF da 6ª Região - CPRS6.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do 0002898-33.2023.4.06.8000.

CONSIDERANDO:

a Resolução CJF n. 502, de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Segurança do TRF da 6ª Região - CPRS6, que desempenhará suas atribuições no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) um Desembargador Federal, indicado pela Presidência, que exercerá a função de coordenação da Comissão;
- b) um Juiz Federal indicado pela Presidência;
- c) um Juiz Federal indicado pela respectiva associação regional de juízes federais - AJUFEMG;
- d) o Diretor-Geral;
- e) o Diretor do Foro;
- f) o diretor da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte - SUSIT;
- g) o responsável pelo setor de inteligência.

§1º A Presidência nominará, por meio de Portaria, os membros designados na forma dos incisos I, II e III do caput deste artigo.

§2º Pelo menos um dos membros deverá ter capacitação na área de Inteligência ou, na impossibilidade, a Comissão deverá ser assessorada por servidor com formação ou com reconhecida experiência na área.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Segurança do TRF da 6ª Região:

I – elaborar o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, da seção judiciária e das subseções correspondentes, de acordo com as diretrizes desta política;

II - fiscalizar as atividades de segurança institucional afetas à Justiça Federal da 6ª Região na adoção e na implementação de seu plano de segurança;

III – propor ao Diretor-Geral e ao Diretor do Foro, conforme o caso, providências imediatas pertinentes à segurança de magistrado e servidor em consonância com a avaliação da ameaça e considerando os recursos e meios disponíveis na unidade judiciária, inclusive o emprego do Grupo Especial de Segurança local;

IV – analisar pedidos de proteção especial formulados por quem estiver em situação de risco em razão das funções que exerce ou pelo Comitê Gestor do Conselho Nacional de Justiça;

V – propor à Presidência do Tribunal, quanto aos pedidos de proteção especial, adoção de medidas acautelatórias imediatas para reforçar a segurança institucional, indicando, conforme o caso, o emprego do Grupo Especial de Segurança – GES-TRF6;

VI – sugerir à Presidência o exercício provisório, em outra localidade, de magistrados e de servidores da Justiça Federal da 6ª Região, quando caracterizada situação de risco e essa medida se mostrar necessária para garantir a proteção dos magistrados e dos servidores;

VII – sugerir à Presidência a designação de magistrados, mediante a provocação do juiz natural, para atuar em regime de esforço concentrado com o fim de acelerar a instrução e o julgamento de processos associados a magistrado em situação de risco;

VIII – propor à Presidência as diretrizes, planos, medidas e ações de segurança a serem implantados na área de segurança institucional;

IX – realizar a revisão do plano de proteção e assistência de magistrados e servidores em situação de risco, incluída a segurança de juízes federais que atuam como corregedores das penitenciárias federais, sempre que se mostrar necessário;

X – manter a Presidência Tribunal e a Corregedoria Regional informadas sobre assuntos relevantes de segurança e defesa social que repercutam na opinião pública;

XI – manifestar-se sobre questões ligadas à segurança de magistrados, servidores, patrimônio, informações e de comunicações afetas à Justiça Federal da 6ª Região, de ofício ou quando solicitado pela Presidência ou Corregedoria do Tribunal;

XII – propor a celebração de acordos de cooperação técnica e convênios com os órgãos de segurança pública federal e outros órgãos afins, de natureza policial ou de inteligência, para realização periódica de curso sobre segurança institucional, com ênfase em inteligência, crime organizado, grupo de extermínio, armamento, cursos práticos e correlatos e suas respectivas legislações;

XIII – cooperar com a Escola de Magistratura Federal da 6ª Região no sentido de propor a inserção, nos cursos de formação, de módulo referente à segurança dos magistrados, bem como colaborar na realização de cursos relacionados ao tema

XIV – propor a celebração de instrumentos de cooperação técnica e convênios com os órgãos de Segurança Pública local e outros órgãos afins, de natureza policial ou de inteligência, para realização periódica de curso sobre segurança institucional, com ênfase em inteligência, crime organizado, grupo de extermínio, armamento, cursos práticos e correlatos e suas respectivas legislações, para capacitação dos agentes envolvidos nas operações de segurança e proteção, troca de experiências e para favorecer o acionamento eficaz em caso de necessidade.

XV – executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal;

§ 1º Os objetivos, os princípios e as diretrizes constantes da Política de Segurança Institucional da Justiça Federal, constantes nos arts. 2º e 3º, da Resolução CJF nº 502/2018, devem ser contemplados e priorizados no Plano de Segurança Orgânica.

§ 2º Cabe às áreas técnicas e de segurança institucional prestar assessoramento técnico à CPSR6.

§3º Compete ao presidente da CPSR6 representar a Justiça Federal da 6ª Região perante a Comissão de Segurança do Conselho da Justiça Federal e o Comitê Gestor do Conselho Nacional de Justiça sobre os assuntos relacionados à segurança dos magistrados, nos termos dos arts. 4º, II, e 10 da Resolução CJF 502/2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 13/04/2023, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274099** e o código CRC **AF0C1A2D**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002898-33.2023.4.06.8000

0274099v6